



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2008, DE 11/03/2008**

**“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Coxim, conforme discriminado abaixo:

60 - .....	Secretaria Municipal de Educação
60.101 - .....	Secretaria Municipal de Educação
12 - .....	Educação
361 - .....	Ensino Fundamental
0015 - .....	Gestão do Ensino Municipal
2072 - .....	Manutenção do Ensino Fundamental
339030 - .....	Material de Consumo
Fonte 03 - .....	Recurso da União
Valor - .....	R\$ 3.000,00
339036 - .....	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 03 - .....	Recurso da União
Valor - .....	R\$ 2.000,00
449052 - .....	Equipamentos e Material Permanente
Fonte 03 - .....	Recurso da União
Valor - .....	R\$ 2.000,00

60 - .....	Secretaria Municipal de Educação
60.101 - .....	Secretaria Municipal de Educação
12 - .....	Educação
361 - .....	Manutenção do Ensino Fundamental
0016 - .....	Gestão de Educação Infantil
2073 - .....	Manutenção do Centro Educação Infantil
339036 - .....	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 03 - .....	Recurso da União
Valor - .....	R\$ 2.000,00
339039 - .....	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 03 - .....	Recurso da União
449052 - .....	Equipamento e Material Permanente
Fonte 03 - .....	Recurso da União
Valor - .....	R\$ 2.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

449052 - .....Equipamento e Material Permanente  
Fonte 03 - .....Recurso da União  
Valor - .....R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - Os recursos destinados para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão os provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 11 de março de 2006.

**Engº. Agr. MOACIR KOHL  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS**